

TERMO ADITIVO Nº015/2022-SMS.CPCSS AO CONVÊNIO Nº 049/2015-SMS.G

PROCESSO: 2015-0.321.529-2

CONVENENTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONVENIADA: COORDENAÇÃO REGIONAL DAS OBRAS DE PROMOÇÃO HUMANA

OBJETO DO CONVÊNIO: Fortalecimento e suporte técnico em saúde aos idosos dependentes em estado de vulnerabilidade atendidos pelo ILPI CANINDÉ.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência do convênio, para o período de 01/01/2022 à 31/01/2022, conforme a Portaria 629/2021-SMS.G-22/12/2021-pag.26.

A **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**, com sede na Rua General Jardim, 36 - 2º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.148/0001-10, neste ato representada por **EDSON APARECIDO DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], Secretário Municipal da Saúde, doravante designada por **CONVENENTE** e, de outro lado, a **COORDENAÇÃO REGIONAL DE OBRAS DE PROMOÇÃO HUMANA**, com CNPJ/MF sob o nº 43.473.487/0001-32, com endereço na Rua Padre Azevedo, 125, Jardim São Paulo, São Paulo, SP, neste ato representado por sua presidente **CARLOTA CARDOSO DA SILVA**, RG [REDACTED], CPF [REDACTED], doravante denominada **CONVENIADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONVÊNIO Nº 049/2015- SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica estabelecido para o período de 01/01/2022 à 31/01/2022 o orçamento global de custeio no valor de **R\$ 146.796,57 (cento e quarenta e seis mil e setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos)**. O pagamento das despesas será realizado conforme o seguinte Cronograma de Desembolso:

Mês	Janeiro/2022
Custeio	R\$146.796,57



TERMO ADITIVO Nº015/2022-SMS.CPCSS AO CONVÊNIO Nº 049/2015-SMS.G

As despesas descritas onerarão a dotação orçamentária 84.10.10.301.3003.2520.3350.8500, fonte 00 quando couber, sendo que o restante será suportado anuindo à entidade com a utilização do saldo financeiro no montante pactuado, visando à manutenção dos quantitativos e serviços previstos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA

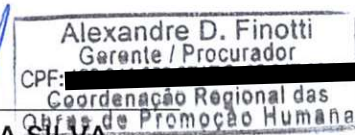
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio nº 049/2015-SMS.

E, do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas, juntamente com as testemunhas, assinado.

São Paulo, 23 de dezembro de 2021.


EDSON APARECIDO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

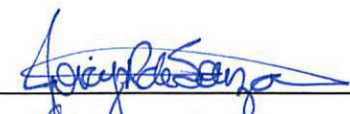

CARLOTA CARDOSO DA SILVA
COORDENAÇÃO REGIONAL DE OBRAS DE PROMOÇÃO HUMANA


Alexandre D. Finotti
Gerente / Procurador
CPF: [REDACTED]
Coordenação Regional das
Obras de Promoção Humana

TESTEMUNHAS:



NOME: **Maria Gracia R. Raimondo**
FINANCEIRO
RG: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]



NOME: **Jacy Polim de Souza**
RG: [REDACTED]